



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 19 de novembro de 2019 - Nº 5950

# Painel artístico com personalidades cachoeirenses será inaugurado



A Prefeitura de Cachoeiro inaugura, nesta quarta-feira (20), às 19h30, o mural “Trilhos

da História”, intervenção artística feita em homenagem a personalidades cachoeirenses, na

Linha Vermelha, próximo ao Museu Ferroviário Domingos Lage, na área central da cidade. **p. 3**



**Revitalização da Praça de Fátima chega na fase final** **p. 3**



**Prefeitura lança edital de chamamento para praça de alimentação do Natal 2019** **p. 4**



**Inscrições abertas para corrida de trilha no Timbó** **p. 5**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**  
Vice-prefeito  
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

**CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**  
Secretário de Administração

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**  
Secretária de Gabinete

**ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO**  
Secretário de Agricultura e Interior

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
Secretário de Governo

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**  
Secretário de Modernização e Análise de Custos

**ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA**  
Secretária de Meio Ambiente

**THIAGO BRINGER**  
Controlador Geral do Município

**PAULO JOSÉ DE MIRANDA**  
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID  
MARTINS MOREIRA**  
Secretária de Cultura e Turismo

**ANGELA DE PAULA BARBOZA**  
Procuradora Geral do Município

**FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretária de Saúde

**MARIA APARECIDA STULZER**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Segurança

**JONEI SANTOS PETRI**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**VANDER DE JESUS MACIEL**  
Secretário de Serviços Urbanos

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária de Educação

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor-presidente da Agersa

**LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**  
Secretária de Esporte e Lazer

**CARLOS HENRIQUE SALGADO**  
Diretor-presidente da Dataci

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Secretário de Fazenda

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva do Ipaci

**MAYCON ALMEIDA DA COSTA**  
Secretário de Gestão de Transportes

## CÂMARA MUNICIPAL

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**ELY ESCARPINI**  
Vice-presidente

**ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**  
1º Secretário

**SÍLVIO COELHO NETO**  
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo  
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

# Painel artístico com personalidades cachoeirenses será inaugurado nesta quarta (20)

A Prefeitura de Cachoeiro inaugura, nesta quarta-feira (20), às 19h30, o mural “Trilhos da História”, intervenção artística feita em homenagem a personalidades cachoeirenses, na Linha Vermelha, próximo ao Museu Ferroviário Domingos Lage, na área central da cidade.

Com, aproximadamente, 52 metros de extensão e 6 metros de altura, o painel é resultado do edital de intervenções artísticas urbanas lançado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) em junho deste ano.

Para executar a pintura, formada por quatro telas, foram selecionados, por meio do edital, os artistas Rudson Costa, Jeferson Braga Martins e Starley Bonfim Silva.

Em uma das áreas, foram retratados os ícones Roberto Carlos, Sérgio Sampaio, Raul Sampaio Cocco, Luz Del Fuego, Carlos Imperial e Arnaldo Silva. Em outra, personalidades folclóricas, como Maria Gasolina, Maria Fumaça, Moringueiro, Delicioso, Neném Doido, Geraldo e Agulha.

A terceira tela é composta por mestres da cultura popular, como João Inácio, Dona Canutinha, Dona Maria Laurinda, Dona Isolina, Mestre Salatiel e Mestre Volmir. Na quarta tela, foram homenageados Jece Valadão, Levino Fanzeres, Zozô, Rubem Braga, Newton Braga, Dedé Caiano e o escritor Evandro Moreira.

A intenção da Semcult é tornar o painel mais uma atração para visitação no corredor cultural formado pelo Museu Ferroviário, pela Casa de Cultura Roberto Carlos e pela centenária Ponte de Ferro.

“Esse mural representa o orgulho cachoeirense



Mural é resultado do edital de intervenções artísticas urbanas lançado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

tão divulgado por Rubem Braga. Será um precioso instrumento a serviço da Educação Patrimonial para munícipes e visitantes”, frisa a secretária municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins.

## Mudança no trânsito

Para montagem da estrutura para inauguração

do mural, haverá interdição parcial da Linha Vermelha, no trecho próximo ao Museu Ferroviário, nesta terça-feira (19), a partir das 21h. Na quarta-feira (20), a partir das 19h, haverá interdição total da via. Após o encerramento, a interdição continuará, parcialmente, ao lado do Museu, até quinta-feira (21), ao meio-dia, para desmontagem da estrutura.

# Revitalização da Praça de Fátima chega na fase final

Os trabalhos para revitalização da Praça de Fátima, no centro de Cachoeiro, avançam com melhorias conduzidas pelas secretarias municipais de Obras (Semo) e de Serviços Urbanos (Semsur).

Nos últimos dias, foram realizadas intervenções como concretagem e reparos nas calçadas do local e no entorno; restauração dos meios-fios e reforma no coreto (telhado, escada, guarda-corpo). Além disso, no Circo da Cultura, estão sendo instalados guarda-corpos, degraus intermediários para facilitar o acesso, reparos na estrutura metálica do telhado e pintura completa.

A equipe do setor de Parques e Jardins, da Semsur, também começou a realizar os serviços de jardinagem e paisagismo com o plantio dos gramados.

No local, serão executados, ainda, serviços de recuperação e de pintura das muretas no entorno da praça, dos bancos e do portão lateral. Também haverá trabalhos de limpeza de toda a área, com retirada de entulhos, regularização de caimentos para água pluvial, substituição de tampas e

limpeza de bueiros. Além disso, será realizada a manutenção da parte elétrica e dos pisos da praça, além de pintura dos banheiros. A previsão é de que os serviços sejam concluídos ainda nesta semana.

“Estamos trabalhando para tornar Cachoeiro mais bonita para todos, especialmente, para os cachoeirenses. Nosso objetivo é transformar os espaços da nossa cidade, tornando-os mais convidativos e prazerosos para os nossos munícipes e visitantes”, destaca o secretário de Serviços Urbanos do município, Vander Maciel.

## Natal 2019

Neste ano, a Praça de Fátima receberá a decoração de Natal e, com a série de intervenções, o local ficará mais preparado para receber a população que quiser prestigiar os enfeites.

Organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult), a ornamentação do Natal 2019 será inaugurada na quinta-feira (21) e um dos destaques, entre os atrativos, será uma árvore de Natal iluminada de 17 metros de altura.

## Lazer para Todos

Neste ano, como parte do processo de revitalização, a Praça de Fátima ganhou a instalação de novos brinquedos, do projeto “Lazer para Todos”, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semesp).



Concretagem de passeios é uma das melhorias estruturais que o local recebe

# Prefeitura lança edital de chamamento para praça de alimentação do Natal 2019

A Prefeitura de Cachoeiro lançou um edital de chamamento para concessão do espaço destinado para praça de alimentação do Natal 2019, evento que será realizado de 21 de novembro a 6 de janeiro, na Praça de Fátima, região central da cidade.

Os proprietários de food trucks ou de veículos de lanches interessados em participar deverão protocolar seus pedidos na Secretaria Municipal da Fazenda (Semfa), localizada na rua Vinte em Cinco de Março (em frente ao Shopping Cachoeiro), até esta terça-feira (19), das 9h às 18h.

Também poderá participar do chamamento quem queira comercializar pipoca, churros e brinquedos no evento. Nesse caso, os interessados deverão procurar a sede do setor de Fiscalização de Posturas (rua Vinte e Cinco de Março, nº5, Centro – Edifício Jorge Miguel, 3º andar), também até terça, das 7h às 16h, para oficializar o cadastro.

Serão disponibilizados seis espaços para food trucks ou veículos de lanches; três para carrinhos de churros e quatro para de pipocas. Haverá sete espaços para vendedores de brinquedos, que serão alocados de acordo com a definição da organização do evento, devendo ficar fixos nos lugares indicados.

Caso haja número de interessados superior ao de vagas disponíveis, a escolha será feita por meio de sorteio, que será realizado no dia 20



*Interessados têm até esta terça (19) para se inscrever*

de novembro, às 9h, na sede da Fiscalização de Posturas.

Para mais informações, basta acessar o site da

Prefeitura ([www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)) e conferir o edital publicado no Diário Oficial da quinta-feira (14).

## Escola do Servidor realizará palestra sobre prevenção ao câncer de próstata

A Escola do Servidor de Cachoeiro de Itapemirim aderiu à campanha Novembro Azul e, nesta quarta-feira (20), realizará duas palestras sobre prevenção ao câncer de próstata – uma das 7h30 às 8h10 e outra das 14h às 15h, ambas no auditório do Centro de Manutenção Urbana, localizado no bairro São Geraldo.

Para participar, basta comparecer ao local, no horário indicado, sem a necessidade de inscrições prévias. A palestra ficará a cargo dos psicólogos e da equipe Med-Trab (Innovar), que abordarão o assunto de forma bem didática, esclarecendo possíveis dúvidas dos presentes.

O objetivo principal é alertar os servidores sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata, que é o segundo tipo que mais acomete os homens no Brasil. Segundo o Ministério da Saúde, só em 2018, foram 68.220 novos casos, ficando atrás, apenas, do câncer de pele.

“Essa é mais uma importante oferta da Escola do Servidor. A luta contra o câncer é um apelo mundial, porém o Novembro Azul, em especial, além da conscientização, combate o preconceito e, principalmente, a resistência masculina em

relação ao exame de prevenção. A atual gestão se preocupa em capacitar, tecnicamente, os servidores, mas se preocupa, muito mais, em ter

servidores saudáveis e bem-informados”, afirma o secretário de Administração de Cachoeiro, Cláudio Mello.



*Será nesta quarta-feira (20), no auditório do Centro de Manutenção Urbana*

### Mais informações:

Telefone: 3522-9264 – Ramal – 9264

e-mail: [semad.escoladoservidor@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semad.escoladoservidor@cachoeiro.es.gov.br)

# Inscrições abertas para corrida de trilha no Timbó

Os atletas que participarão da Taça Nosso Esporte, promovida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semesp), já podem começar a se aquecer, pois a competição, que envolve diversas comunidades de Cachoeiro, começará nesta segunda-feira (18). Os primeiros jogos serão realizados no ginásio do bairro Aeroporto, a partir das 18h50, na modalidade de futsal, masculino e feminino.

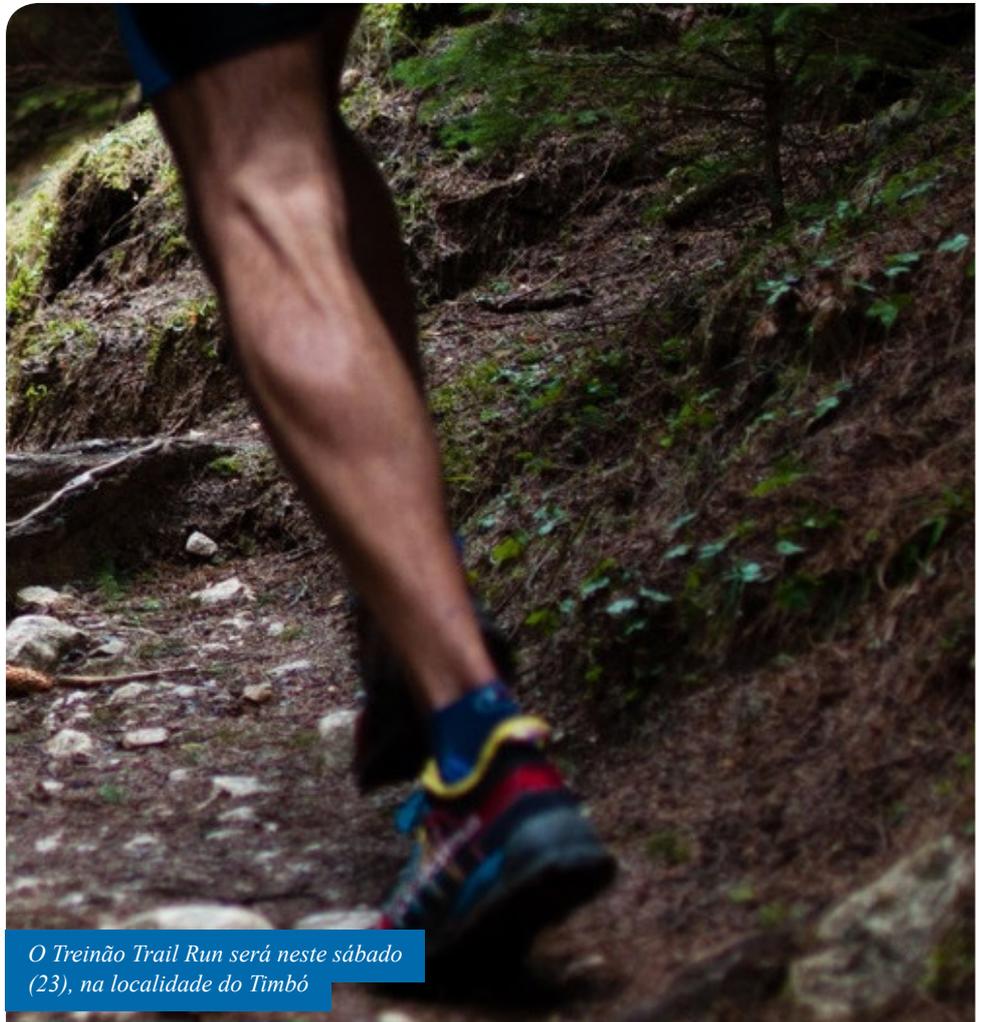
No feminino, as equipes do Alto União e Agostinho Simonato se enfrentam às 18h50. Já no masculino, a partir das 20h, será a vez dos times do Alto Independência e Caiçara. Durante a semana, mais jogos serão realizados no mesmo local.

No futsal masculino, as categorias serão amador, entre 18 e 44 anos, e master, acima de 45 anos. Já no feminino, será categoria única, acima de 18 anos.

Serão realizados, também, jogos na modalidade de voleibol, acima de 15 anos, a partir de sexta-feira (22), no ginásio do Aquidaban, das 19h às 20h40, no masculino. Já no feminino, a competição começa no próximo sábado (30), no mesmo local, a partir de 8h10.

**O ginásio do bairro Nova Brasília também receberá atividades da competição.**

“A Taça Nosso Esporte é um momento de descontração, lazer e interação entre os bairros do município. É quando alinhamos a prática de atividades esportivas ao bem-estar dos moradores, com disputas saudáveis”, comenta a secretária municipal de Esporte e Lazer, Lillian Siqueira.



*O Treinão Trail Run será neste sábado (23), na localidade do Timbó*

**Transforma**  
**Cachoeiro**

**+ DE 60 SERVIÇOS PÚBLICOS OFERTADOS**  
Atendimento de Saúde • Serviços Sociais  
Cultura • Esporte e Lazer

**BELA VISTA**

**30 DE NOVEMBRO**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 19 de novembro de 2019 - Nº 5950

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7763

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas unidades orçamentárias abaixo descritas, despesa não prevista no orçamento 2019, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
07.01	04.122.1841.2.147	4.3.90.39.84.000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	1.920.0010.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA	178.526,00
08.01	04.123.1841.2.148	4.3.90.39.84.000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	1.920.0010.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA	163.504,00
15.02	18.542.1530.2.106	4.3.90.39.84.000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	1.920.0010.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA	122.628,00
19.01	15.122.1841.2.166	4.3.90.39.84.000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	1.920.0010.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA	384.582,00
20.01	04.122.1841.2.169	4.3.90.39.84.000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	1.920.0010.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA	274.462,00
SOMA				1.123.702,00

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor - R\$
19.01	15.451.1953.1.083	4.4.90.51.91.000 - OBRAS EM ANDAMENTO	1.920.0010.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA	0004579	1.123.702,00
SOMA					1.123.702,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 18 de novembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 7764

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as autarquias e as empresas e fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

**I** - a assistência a situações de calamidade pública;

**II** - a assistência a emergências;

**III** - realização de recenseamentos;

**IV** - atividades técnicas, para atuar exclusivamente no âmbito de projetos, com prazo de duração determinado, que resultem na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que não sejam classificadas como atividades permanentes da secretaria

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

contratante, inclusive aqueles resultantes de cooperação, implementados mediante acordo, ou convênio, ou contrato celebrado com organismos internacionais ou com órgãos do governo federal, estaduais ou municipais, mediante justificativa do titular da secretaria respectiva;

**V** - técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho, superior aquele suprido pela realização de horas extras;

**VI** – Atividades didático-pedagógicas decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho, devidamente justificado, e aquelas provenientes das ausências ou afastamentos dos profissionais em exercício;

**VII** – admissão para suprir falta de profissional, até a conclusão de concurso público ou terceirização dos serviços.

**Parágrafo único.** A contratação dos profissionais de que tratam os inciso IV do presente artigo, poderá ocorrer para suprir a falta do profissional efetivo em razão de:

**I** - vacância do cargo até o preenchimento do cargo no próximo concurso público;

**II** - afastamentos ou licenças, na forma da lei;

**III** - nomeação para ocupar cargo de direção, cargo em comissão ou de acumulação incompatível.

**IV** – vagas não preenchidas por concurso público;

**V** – afastamento para mandato eletivo ou órgão de classe.

**Art. 3º** A contratação, nos termos desta Lei, será feita mediante processo seletivo simplificado, por meio de títulos, ou de provas, ou de provas e títulos e demais requisitos, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, dispostos em edital.

**§ 1º.** Os critérios de seleção serão definidos no edital próprio para

o processo seletivo simplificado, obedecidos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**§ 2º.** A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de Processo Seletivo.

**Art. 4º** As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, excetuado os profissionais do magistério.

**Art. 5º** Em nenhuma hipótese, e sob quaisquer pretexto, poderá o contratado iniciar suas atividades enquanto não forem cumpridas todas as formalidades, inclusive, e principalmente, a assinatura do contrato, podendo o fato, caso venha a ocorrer, ser considerado irregularidade administrativa, de responsabilidade do Secretário da Pasta.

**Art. 6º** As contratações previstas nesta Lei serão feitas através de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

**I** – até seis meses, no caso do inciso I e II, do art. 2º, podendo ser prorrogado, por igual período.

**II** – até doze meses, no caso do inciso III, do art. 2º;

**III** - até 24 (vinte quatro) meses, no caso do inciso IV, V e VI do artigo 2º desta lei, podendo ser prorrogado desde que o prazo total não exceda 04 (quatro) anos.

**Art. 7º** O vencimento básico do pessoal contratado será fixado, conforme tabela de vencimentos constante no anexo I desta Lei.

**§ 1º.** O vencimento dos profissionais do magistério, contratados nos moldes desta Lei, será fixado conforme tabela de subsídio do anexo II desta Lei, a partir da data da publicação desta Lei e do Anexo III a partir de 1º de janeiro de 2020.

**§ 2º.** A carga horária obedecerá às previstas em Lei da Administração Municipal para cada cargo a ser contratado.

**§ 3º.** A remuneração do contratado para funções do magistério poderá ser paga em valor correspondente a hora trabalhada calculada com base na carga horária do cargo de professor, no quantitativo e limites necessários.

**§ 4º.** Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

**Art. 8º** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

**I** - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**II** - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**III** - ser novamente contratado, antes de decorridos 6 (seis) meses do encerramento do prazo máximo do contrato como previsto na presente Lei, ressalvadas as atividades dispostas no inciso VI do art. 2º.

**Art. 9º** O contratado em caráter temporário fará jus, ainda, de acordo com o enquadramento de cada função e local de trabalho:

**I** - férias integrais ou proporcionais com acréscimo de um terço sobre as mesmas;

**II** - ao gozo de 30 (trinta) dias de férias a cada período aquisitivo de 12 (doze) meses, quando da prorrogação do contrato, nos termos desta Lei;

**III** - ao adicional noturno;

**IV** - ao adicional de periculosidade na forma da lei;

**V** - adicional de insalubridade, para atividades insalubres, na forma da lei, definido por laudo de serviço;

**VI** - ao vale-transporte ou o equivalente na forma da lei;

**VII** - décimo terceiro salário proporcional ao tempo de serviço prestado na condição desta lei;

**VIII** - salário-família, na forma da lei;

**IX** - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

**Art. 10.** O contrato firmado na forma desta Lei extinguirá sem direito a indenizações:

**I** - por conveniência da Administração, desde que devidamente justificado;

**II** - pelo término do prazo contratual;

**III** - por iniciativa do contratado;

**IV** - Falta disciplinar cometida pelo contratado;

**§ 1º.** Caso não seja comunicado por escrito ao contratado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a extinção do contrato por conveniência da administração municipal, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia a sua remuneração mensal.

**§ 2º.** A extinção do contrato, na forma prevista do inciso III deste artigo, será comunicada por escrito à Administração com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Art. 11.** Os contratados, na forma desta Lei, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social, garantindo os benefícios e vantagens asseguradas pelas normas da Previdência Social.

**Art. 12.** Aplicam-se aos contratos administrativos temporários em vigor na data da publicação desta Lei as condições nela contida.

**Art. 13.** Ficam convalidados os contratos administrativos temporários firmados a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 14.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Município.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16.** Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.976, de 25 de junho de 2007, e os artigos 38 a

45 da Lei nº 3.995, de 24 de novembro de 1994.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 18 de novembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**- VENCIMENTOS**

Cargos	Vencimento em Reais (RS)
Agente de Apoio Educacional, Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Educação Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Artífice de Obras e Serviços Públicos, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Cuidador Social, Mecânico de Máquinas, Equipamentos e Veículos, Motorista, Operador de Máquinas e Veículos Especiais, Operador de Máquinas Leves, Secretário Escolar, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Técnico de Informática, Técnico de Laboratório em Análises Clínicas, Técnico de Radiologia, Técnico de Segurança do Trabalho, Eletricista, Topógrafo, Técnico de Meio Ambiente, Técnico de Prótese Dentária, Técnico em Edificações.	<b>1.000,00</b>

Cargos	Valores em Reais (RS)
Administrador, Analista de Sistemas, Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Economista, Enfermeiro, Enfermeiro do Trabalho, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geógrafo, Jornalista, Médico Veterinário, Nutricionista, Profissional de Educação Física, Psicólogo, Sociólogo e Zootecnista.	<b>1.400,00</b>

Cargos	Valores em Reais (RS)
Arquiteto, Biólogo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro de Minas, Engenheiro de Trânsito e Tráfego, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal e Engenheiro Mecânico.	<b>4.950,00</b>

Cargos	Valores em Reais (RS)
Médico (Especialista) e Médico (Clínico Geral), Cirurgião-Dentista (Clínico Geral), Cirurgião-Dentista (Especialista).	<b>3.600,00</b>

**ANEXO II**

Cargos	Habilitação	Carga Horária	Valores em Reais (RS)
Professor PEB A Professor PEB B Professor PEB C Professor PEB D	Graduação	25 horas semanais	<b>1.600,00</b>
Professor PEB A Professor PEB B Professor PEB C Professor PEB D	Especialização	25 horas semanais	<b>1.700,00</b>
Professor PEB A Professor PEB B Professor PEB C Professor PEB D	Mestrado	25 horas semanais	<b>1.800,00</b>
Professor PEB A Professor PEB B Professor PEB C Professor PEB D	Doutorado	25 horas semanais	<b>1.900,00</b>

**ANEXO III**

(valores a partir de 1º de janeiro de 2020)

Cargos	Habilitação	Carga Horária	Valores em Reais (RS)
Professor PEB A Professor PEB B Professor PEB C Professor PEB D	Graduação	25 horas semanais	<b>1.730,00</b>
Professor PEB A Professor PEB B Professor PEB C Professor PEB D	Especialização	25 horas semanais	<b>1.800,00</b>
Professor PEB A Professor PEB B Professor PEB C Professor PEB D	Mestrado	25 horas semanais	<b>2.000,00</b>
Professor PEB A Professor PEB B Professor PEB C Professor PEB D	Doutorado	25 horas semanais	<b>2.200,00</b>

**DECRETO Nº 29.018****DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-21853/2019, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a designação temporariamente da professora abaixo mencionada, *garantida pela estabilidade de gestante*, constante do Decreto citado, conforme quadro com a respectiva carga horária, local de atuação e período discriminados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Decreto	Nome	Cargo	C.H	Localização	Período
28.339/19	LETÍCIA COSTA DE CASTRO SANTOS	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Zilda Soares Moura	21/12/2019 a 16/11/2020

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 29.019****DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA NO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-22045/2019, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Rescindir a designação temporária da professora mencionada abaixo, a partir da referida data, conforme a seguir:

NOME	CARGO	C.H.	LOCALIZAÇÃO	A PARTIR DE:
TATIANA GOMES DE OLIVEIRA	PEB-A IV	25 h/s	EMEB "MARIA TEREZA BRANDÃO DE MELLO"	19/11/2019

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 29.020**

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 27.341, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso III, alínea "d", do artigo 1º, do Decreto nº 27.341, de 14/11/2017, modificado pelo Decreto nº 28.675, de 28/06/2019, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º (...)

(...)

III – Representante do Poder Executivo Municipal:

(...)

d) Representantes do Poder Executivo (SEMMA)

Titular: Alexandre Gregio Gasparini

Suplente: Andressa Colombiano Louzada

(...)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 29.021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior, Padrão C 3**, o servidor **MATHEUS GOMES MELLO**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI, a partir de 21 de novembro de 2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.519/2019****DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 28.532/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** dos servidores

efetivos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com a decisão da Comissão Especial de Progressão Funcional para o Magistério Público Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, designada pelo Decreto nº 27.978/2018, nos termos das Leis nº s. 3.995/1994, 6.095/2008 e 6.955/2014.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL REQUERIDO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ANGELICA RODRIGUES DE SOUZA FONTOURA	PEB A	IV	V	01/12/2019	36595/2019
KARINA FERREIRA DALFIOR	PEB A	IV	V	01/12/2019	37532/2019
LUCIENE CARLA CORREA FRANCELINO	PEB C	V	VI	01/12/2019	36839/2019
SILMARA FURTUNATO DA FONSECA	PEB A	IV	V	01/12/2019	34046/2019

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2019.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 1.520/2019

**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 28.532/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** dos servidores temporários, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com a decisão da Comissão Especial de Progressão Funcional para o Magistério Público Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, designada pelo Decreto nº 27.978/2018, nos termos das Leis nºs. 3.995/1994, 6.095/2008 e 6.955/2014.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL REQUERIDO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ADRIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PEB C	IV	V	01/12/2019	32.593/2019
ANTONIA PAIVA ANGELO	PEB C	IV	V	01/12/2019	38.103/2019
FLAVIA PATRÍCIO FERNANDES	PEB B	IV	V	01/12/2019	34.779/2019
LETICIA DE OLIVEIRA CASTRO	PEB D	IV	VI	01/12/2019	34.118/2019
SHAIANE RODRIGUES CONCEIÇÃO CHAGAS	PEB A	IV	V	01/12/2019	39.362/2019
VERONICA JEVEAUX SPALA	PEB B	IV	V	01/12/2019	35.104/2019

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2019.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 1.535/2019

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 27.448/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor municipal abaixo mencionado, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	SEQ. Nº
ATHOS ALVES	SEMSEG	18/11/2019 até 18/02/2020	02-21983/2019

**Art. 2º** A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2019.

**MAYCON ALMEIDA COSTA**  
Secretário Municipal de Gestão de Transportes

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

\*Republicado por Incorreção no Valor

**ESPÉCIE:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2018.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

**CONTRATADA:** SOLUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – EIRELI

**OBJETO:** Prorrogar a vigência e aditar o contrato nº 269/2018, firmado em 27/09/2018, para continuidade a prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

**VALOR:** Fica acrescido em R\$ 1.869.404,88 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos, o valor do contrato originário, perfazendo 24,07 %, passando de R\$ 7.767.944,04 (sete milhões, setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) para R\$ 9.637.348,92 (nove milhões seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

DESCRIÇÃO	UND	Quantidade De Profissionais	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
ASG - sem insalubridade - 44 h semanais - férias coletivas (postos Educação)	PV	111	RS2.518,12	RS279.511,32	RS3.354.135,84
ASG - 40% Insalubridade - 44h semanais	PV	100	RS3.511,78	RS351.178,00	RS4.214.136,00
Encarregado	PV	5	RS3.327,87	RS16.639,35	RS199.672,20
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS647.328,67</b>	<b>RS7.767.944,04</b>

DESCRIÇÃO	UND	Quantidade De Profissionais	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
ASG - sem insalubridade - 44 h semanais - férias coletivas (postos Educação)	PV	138	RS2.518,12	RS347.500,56	RS4.170.006,72
ASG - 40% Insalubridade - 44h semanais	PV	125	RS3.511,78	RS438.972,50	RS5.267.670,00
Encarregado	PV	5	RS3.327,87	RS16.639,35	RS199.672,20
VALOR GLOBAL				RS803.112,41	RS9.637.348,92

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Atividade/Projeto: Manutenção das unidades da educação infantil

Fonte:11110005 - MDE Creche

11110006 - MDE PRE Escola

11130005 - Fundeb 40% Creche

11130006 - Fundeb 40% Pre Escola

11200000 - Transferência Salário Educação

21200000 - Transferência Salário Educação

Atividade/Projeto: Manutenção das unidades do ensino fundamental

Fonte:11110001 - MDE Creche

11130001 - Fundeb 40%

11200000 - Transferência Salário Educação

11251701 - Conv Municipalização

21200000 - Transferência Salário Educação

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2019

**SIGNATÁRIOS:** Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação e Rosana Goldner Borges – Procuradora da Empresa.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-25.845/2018.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADA:** LUCINEIDE FONSECA MOREIRA.

**OBJETO:** a Apresentação Musical da Artista LUCINEIDE FONSECA MOREIRA, no dia 20 de novembro de 2019, às 19h15min., com duração de 01 (uma) hora, em virtude da inauguração do “Projeto Intervenção Artística” no muro da Estação Ferroviária – Linha Vermelha, conforme Edital 003/2019.

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

**PROCESSO:** Prot. Nº 1-37.925/2019.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADA:** SOCIEDADE MUSICAL 26 DE JULHO.

**OBJETO:** Contratação de Apresentação Musical (orquestra de câmara) da SOCIEDADE MUSICAL 26 DE JULHO, no dia 20 de novembro de 2019, às 18h30min., com duração de 01 (uma) hora, em virtude da inauguração do “Projeto Intervenção Artística” no muro da Estação Ferroviária – Linha Vermelha, conforme Edital 003/2019.

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

**PROCESSO:** Prot. Nº 1-41.401/2019.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 409/2019

**CONTRATADA:** 737 COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**OBJETO:** Aquisição de Minibus e Micro-Ônibus e Vans com Acessibilidade para Transporte de Cadeirantes.

Item	Und.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	02	RENAUT/MASTER L3H2- 2019/2020	RS 155. 766,00	RS 311.532,00
<b>Descrição</b>					
<p><b>Veículo tipo VAN</b> para passageiros, novo, zero km, cor branco, teto alto, adaptado para transportes de cadeirantes; motor a diesel; potência igual ou superior a 130cv; câmbio de 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré; amortecedores hidráulicos; freios abs em todas as rodas; air bag para o motorista e demais ocupantes do banco dianteiro; cintos de segurança dianteiros de 03 (três) pontos; vidros das portas dianteiras e retrovisores externos com acionamento elétrico; direção hidráulica; ar condicionado para cabine do motorista e compartimento de passageiros; faróis de neblina; porta lateral direita corredeira; elevador para cadeirante, instalado na lateral direita corredeira com acionamento por controle remoto; elevação com sistema eletrohidráulico, com bomba manual para acionamento de emergência, sistema de segurança para evitar acidentes em operação do equipamento; 02 (dois) box para fixação das cadeiras de roda, cinto de segurança do tipo 03 (três) pontos para cadeirantes; cinto de segurança tipo abdominal para fixação das cadeiras de rodas, apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo; piso em chapas de compensado de 15mm, revestido com passadeira antiderrapante na parte traseira do veículo, sem emendas ou frestas; extintor de incêndio e demais equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos por lei. Obs.: As adaptações deverão estar em conformidade com a norma ABNT vigente, especialmente com relação aos cintos de segurança dos passageiros com deficiência e das cadeiras de rodas. Veículo deverá ser entregue emplacado</p>					
VALOR TOTAL:					RS 311.532,00

**VALOR:** R\$ 311.532,00 (trezentos onze mil, quinhentos e trinta dois reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

Órgão: 09.02

Projeto Atividade: 0902.0824209142.062

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.30

Ficha/Fonte: 05646 – 2990000000075

**PRAZO:** 31/12/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2019.

**SIGNATÁRIOS:** Maria Aparecida Stulzer – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina e Edenilson Glória Cardoso – Administrador Não Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 01-41.163/2019.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 410/2019

**CONTRATADA:** KEMACOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**OBJETO:** Aquisição de areia, brita, cimento, mistura de agregado e pó de pedra para atender as demandas da administração municipal.

LOTE VII – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Descrição	Und.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	BRITA 0 GRANULOMETRICA VARIANDO DE 4,8 MM A 9,5 MM.	M³	1.370	ULTRAMAR	RS 67,93	RS 93.064,10
VALOR TOTAL						RS 93.064,10

**VALOR:** R\$ 93.064,10 (noventa e três mil, sessenta e quatro reais e dez centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 19.01

Projeto/Atividade: 1901.1512218412.166 – Gestão de Obras

Despesa: 3.3.90.30.24 – Mat. p/ Manutenção de Bens Imóveis/ Instalações

Ficha/Fonte: 05376 – 261000000000 – Contribuição de Intervenção no domínio econômico - CIDE

**PRAZO:** 31/12/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2019.

**SIGNATÁRIOS:** Paulo José de Miranda – Secretária Municipal de Obras e Edimar de Andrade Cruz – Proprietário da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 01-40.464/2019.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 411/2019.

**CONTRATADA:** LUCINEIDE FONSECA MOREIRA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**OBJETO:** a Apresentação Musical da Artista LUCINEIDE FONSECA MOREIRA, no dia 20 de novembro de 2019, às 19h15min., com duração de 01 (uma) hora, em virtude da inauguração do “Projeto Intervenção Artística” no muro da Estação Ferroviária – Linha Vermelha, conforme Edital 003/2019.

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Órgão: 12.01

Ação: 1201.1339212252.095

Despesa: 3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS

Ficha/Fonte: 02251-10010001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** Até 31/12/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2019.

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Lucineide Fonseca Moreira – Contratada

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-37.925/2019.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 412/2019.

**CONTRATADA:** SOCIEDADE MUSICAL 26 DE JULHO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**OBJETO:** Contratação de Apresentação Musical (orquestra de câmara) da SOCIEDADE MUSICAL 26 DE JULHO, no dia 20 de novembro de 2019, às 18h30min., com duração de 01 (uma) hora, em virtude da inauguração do “Projeto Intervenção Artística” no muro da Estação Ferroviária – Linha Vermelha, conforme Edital 003/2019.

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Órgão: 12.01

Ação: 1201.1339212252.095

Despesa: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA.

Ficha/Fonte: 02256 – 10010001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**PRAZO:** Até 31/12/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2019.

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Cláudio Bernabé Teixeira – Contratada

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-4.323/2019.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EDITAL 33/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM ESTEIO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.931/2017 E NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR PARCERIA QUE TENHA POR OBJETO A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, VISANDO A REALIZAÇÃO DO DESFILE CARNAVALESCO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DE 2020.**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.165.588/0001-90, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público visando a realização do Desfile Carnavalesco de 2020.

Vale ressaltar que para fins deste edital, entende-se como proponentes as Organizações da Sociedade Civil OSC's, instituições que estejam legalmente constituídas nos moldes da Lei 13.019, e que tenham relação direta com o objeto deste edital ou com produções artístico-culturais/eventos;

Entende-se como proposta cultural ou projeto cultural algo que tenha como resultado o desenvolvimento de um produto cultural, aí incluídos os serviços, as ações e os resultados culturais também chamados de Plano de Trabalho, cujo modelo está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) dentro do Portal da Transparência, <https://transparencia.cachoeiro.es.gov.br/lei130192014>.

Constitui-se objetivo geral do presente Edital a intenção de congregação comunidade, Poder Público, setor empresarial e organização civil juridicamente constituída, no fomento da economia do Carnaval cachoeirense, abrindo um leque de oportunidades no ciclo econômico do município, onde a família, turistas e trabalhadores da indústria carnavalesca, são a engrenagem principal desse organismo cultural chamado Carnaval;

Os interessados em participar do presente processo de seleção poderão obter informações no endereço Praça Jerônimo Monteiro, n.º 32, Centro, CEP 29300-170, Cachoeiro de Itapemirim ou pelo telefone (28) 3155-5221 e e-mail: [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com);

A SEMCULT disponibilizará o Edital e o Termo de Referência, através do endereço eletrônico: <http://www.cachoeiro.es.gov.br>, na aba transparência/editais. Entretanto os anexos para a inscrição estão disponíveis dentro do Portal da Transparência, <https://transparencia.cachoeiro.es.gov.br/lei130192014>;

As inscrições para o presente Credenciamento de Propostas estarão abertas no período de 19/11/2019 a 09/12/2019 e serão realizadas diretamente no Protocolo da SEMFA – Secretaria

Municipal de Fazenda no horário de 09h às 17h, na Rua Vinte Cinco de Março, 28/38, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, CEP:29.300-100;

Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido;

O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias após sua publicação;

A impugnação ao edital poderá ser feita através do endereço eletrônico [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com), valendo como protocolo de recebimento da mesma resposta enviada pela SEMCULT;

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3155.5334 ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, localizada no Palácio Bernardino Monteiro na Praça Jerônimo

Cachoeiro de Itapemirim, ES 18 de novembro de 2019

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

### **COMUNICADO Nº 013**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA - BIÊNIO 2019/2020.**

Comunicamos para os devidos fins que se fizerem necessários, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2019 de Credenciamento de Artista - Biênio 2019/2020, resultante da reunião da Comissão Permanente para Avaliação de Propostas de Editais da SEMCULT, nomeada pela Portaria n.º 1.221/2018 composta por servidores da SEMCULT, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5723, página 11, de 14 dezembro de 2018, em epígrafe que se reuniu de forma presencial conforme previsto no Edital 003/2019, e que realizou a análise do credenciamento das propostas do presente edital conforme Atas publicadas. Assim, diante dos projetos credenciados, informa-se que será contratado os seguintes artistas para a Programa Transforma Cachoeiro que será realizado em 30 de novembro de 2019, para a realização da atividade de Apresentação de Cosplay: Processo 34724/2019 de Tonny dos Santos Babisek (Kulk com 3 horas de apresentação) e o Processo 3302/2019 de Ana Claudia Souza Fonseca Ferreira (Bob Esponja com 3 horas de apresentação).

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2019.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### **EDITAL 035/2019**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ ES TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO DE GRUPOS INSTRUMENTAIS E CORAIS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, COM REPERTÓRIO NATALINO, NO PALCO LIVRE, DISPONIBILIZADO PARA A PROGRAMAÇÃO DO NATAL MÁGICO 2019.**

Em 2019 a Cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES comemorou 152 anos de História. E ao longo do ano todos os festejos e solenidades foram programados para o resgate das tradições municipais. Não por acaso, o Natal é um período que traduz a necessidade de aproximação entre as pessoas e principalmente uma rica

oportunidade de reflexão, é importante que a cidade esteja preparada para provocar nos indivíduos o despertar dos sentimentos de fraternidade e solidariedade, por isso ornamentar pontos especiais, deverá ser um exercício importante de compreensão de que o espaço da cidade deve ser sempre humanizado, acolhedor e, sobretudo, participante do cenário cotidiano dos cidadãos.

Pensando nisso, a programação do Natal Mágico 2019, através de suas atrações promoverá a celebração da vida e da fraternidade, com foco no convívio familiar com um aprazível ambiente criado especialmente para este fim. Bem como, terá a decoração natalina, como um atrativo turístico para todo o Sul do Estado. O que viabiliza uma identidade cada vez mais forte, tornando a administração referência regional.

A programação será entre os dias **21 de novembro de 2019 e 06 de janeiro de 2020**. A Praça de Fátima será o ponto de concentração da ornamentação de natal da cidade. E visando fomentar cada vez mais a cultura no município, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital de chamamento de grupos instrumentais e corais para a realização de apresentações, com repertório natalino, no palco livre, disponibilizado para a programação do natal mágico 2019.

#### **1 – REGULAMENTO**

1.1– O presente edital tem como objeto o chamamento de interessados em **executarem apresentações artísticos musicais, sem cachê**, em “Palco Livre” na Praça de Fátima nos dias 16,17,18 e 19 de dezembro de 2019, durante a programação de Natal.

#### **2 – DA ORGANIZAÇÃO DO PALCO LIVRE**

2.1 – Serão inscritos no máximo 02 (duas) apresentações por noite: devendo a primeira apresentação iniciar às 18:30 e a segunda apresentação às 20:00. Ressaltando que cada apresentação não poderá ser inferior a 30 min e nem superior a 60 min.

2.2 – Havendo mais de 2 (dois) inscritos por data e horário, haverá realização de sorteio;

2.3 – **O repertório deverá ser preferencialmente natalino, aceitando-se um percentual de até 30% das músicas a serem apresentadas, de caráter Religioso.**

#### **3 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

3.1 – As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, no período de 18 a 29 de novembro de 2019, das 09 h às 17 h;

3.2 – A solicitação deve conter o dia e horário escolhido para a apresentação.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar pessoa física ou representantes de entidades com seus respectivos interessados;

4.2 – A inscrição deverá ser realizada por maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

Parágrafo único: No caso de artistas interessados com idade inferior a 18 (dezoito) anos, a inscrição deverá ser realizada por representante legal;

#### **5 – DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 – Formulário conforme anexo 01;

5.2 – Cópia de documento pessoal com foto (RG, CPF ou CNH);

5.3 – Comprovante de residência;

#### **6 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

6.1 – Os grupos instrumentais, artistas solo ou corais selecionados ficam comprometidos a se apresentarem conforme data e horários previamente escolhidos na inscrição;

6.2 – Os selecionados que descumprirem quaisquer regras editalícias estarão, impossibilitados de participarem do próximo

evento natalino (no ano de 2020) promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### 7 – DA CONTRAPARTIDA

7.1 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará o espaço central (Circo da Cultura) da Praça de Fátima com uso do camarim, sonorização com potência compatível as necessidades de um coral.

Parágrafo único: Os artistas, grupos de corais e/ou bandas deverão chegar com antecedência mínima de 30min, para conhecimento da estrutura e demais equipamentos. Tendo em vista a ausência de tempo hábil para passagem de som.

#### 8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O nome dos grupos instrumentais, artistas solo ou corais selecionados serão divulgados no site do município [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), na aba secretaria de Cultura e Turismo;

8.2 – A inscrição do representante implica em sua concordância com todos os termos deste Edital;

8.3 – O proponente credenciado por meio deste Edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional;

8.4 – Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela SEMCULT;

8.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de novembro de 2019.

**LUCIMAR BARROS COSTA**

**Secretário Municipal de Cultura e Turismo em Exercício**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ ES TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO DE GRUPOS INSTRUMENTAIS E CORAIS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, COM REPERTÓRIO NATALINO, NO PALCO LIVRE, DISPONIBILIZADO PARA A PROGRAMAÇÃO DO NATAL MÁGICO 2019.**

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO ARTISTA E OU GRUPO ARTÍSTICO:		
NOME DO RESPONSÁVEL:		
CPF:	IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR
ENDEREÇO:		
COMPLEMENTO:	Nº:	
BAIRRO:	CEP:	
EMAIL:	TEL:	
MÉDIA DE PARTICIPANTES:		
GENERO MUSICAL:		
BREVE HISTÓRICO DO GRUPO:		
SCRIPT DETALHADO:		
É importante a descrição de um script detalhando o tema/título, enredo, a <b>sequência da programação</b> , nomes das músicas, se tem teatro, se é coro infantil ou adulto e informações pertinentes, como por exemplo, ficha técnica.		

Cachoeiro de Itapemirim, ES, de de .

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

### RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ÁRBITROS ESPORTIVOS Nº 001/2019

PROCESSO Nº 1- 24.835/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMESP – torna público o resultado dos árbitros inscritos e habilitados através do Edital de Credenciamento de Árbitros Esportivos Nº 001/2019, para atuarem nos eventos realizados e apoiados pela SEMESP, na modalidade de Esporte de Quadra Comunitário, conforme abaixo:

#### RESULTADO: HABILITADOS

	PROCESSO	NOME DO REQUERENTE
1	33641/2019	Anayara Moreira dos Santos
2	33642/2019	Thiago Poubel de Matos Nascimento Pimenta
3	33645/2019	Ligiany Medeiros Machado
4	33646/2019	Iracly de Oliveira Afonso Almeida
5	41738/2019	Leony de Oliveira e Silva
6	41741/2019	Marcos Antônio da Silva
7	41743/2019	Rosana Martins
8	41744/2019	Andesson Canzian Moraes
9	42241/2019	Gustavo Gaspar Dutra

Atendendo ao item 10.3 do Edital supracitado, os habilitados devem comparecer a partir do dia 19/11/2019 na sede Administrativa da SEMESP, no CMU – Centro de Manutenção Urbana, para assinatura do Termo de Credenciamento, portando as documentações necessárias para tal.

Informações pelo e-mail: [semesp@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semesp@cachoeiro.es.gov.br). Tel. (28) 3155-5616.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2019.

**Thiago da Silva Duarte**  
Presidente

**Jomar de Oliveira Pinto Jr**  
Membro

**Rodolpho Silva Maia**  
Membro

Comissão de Avaliação do Credenciamento

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019 – ID 785776**

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.665/2018, HOMOLOGO A

adjudicação referente ao processo administrativo nº 51-45614/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, Pregão Eletrônico nº 38/2019, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelho de Raio-X Digital, Processadora de Filmes de Raio-X e Centrífugas, (Ampla Participação).

**Empresa: ELSON F. COSTA COMERCIAL EPP**

CNPJ: 09.467.982/0001-09

Lotes: 1 e 2

Valor total homologado: R\$ 80.239,20 (oitenta mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

**Empresa: MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICA E LOCAÇÃO LTDA ME**

CNPJ: 12.086.330/0001-20

Lotes: 3

Valor total homologado: R\$ 30.719,88 (trinta mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de novembro de 2019.

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**

Secretária Municipal De Saúde

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ABERTURA DIRETA DE RECLAMAÇÃO**

**FA Nº 32.011.001.19-0002377**

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da FA Nº 32.011.001.19-0002377 – Abertura Direta de Reclamação, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo respectivo RECLAMADO.

A EMPRESA terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para, caso queira, apresentar DEFESA. Após este prazo, poderá ser formalizado Processo Administrativo nos termos da Lei Federal nº 8078/90 e Decreto Federal nº 2181/97, bem como a adoção de outras medidas cabíveis.

Reclamada: **APICE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI – Fantasia: AGALE REPRESENTAÇÃO** - CNPJ/CPF: 31.535.656/0001-32 – Endereço: Rod do Sol, - Nº 5000 – Bairro Jockey de Itaparica – Vila Velha – ES – CEP 29.103-900.  
Consumidor: Isaque Gomes do Nascimento – CPF: 096.142.417-64 Endereço: Rua Gladstone Fernandes Coelho, Nº 47 – Antigo 25 – Bairro Aberlado Ferreira Machado – CEP 29.309-258 - Cachoeiro de Itapemirim – ES  
Atendente: Thais Borsoi Fonseca.

**RECLAMAÇÃO:** Apresenta-se neste R. órgão o consumidor alegando a realização de um contrato com a APICE REPRESENTAÇÃO EIRELLI com nome fantasia de AGALE REPRESENTAÇÃO, empresa a qual acabaram por induzir o consumidor a realizar o contrato de adesão, onde foi exigido do consumidor o valor de R\$535,41 a título de entrada, alega o consumidor que a vendedora usou de praticas de indução para que o contrato fosse assinado, como quando no momento em que o consumidor estava observando o veículo a vendedora usando de suas técnicas de venda instigou o consumidor a entrar no interior do veículo tentando convencê-lo de uma possível “troca de chaves”, conforme as palavras da mesma, fato o qual na verdade

se tratava de mentiras e pura estratégia da vendedora a fim de ludibriar o consumidor. Posto isso, o consumidor acreditando se tratar de uma ótima oportunidade para a troca de seu veículo acaba por assinar o contrato no mesmo momento ainda dentro do veículo.

Desse modo fica evidenciada uma gama de informações essenciais para a validade jurídica deste contrato que foram ao consumidor omitidas, não houve a devida informação por parte da vendedora sobre o objeto do contrato, a todo instante o Consumidor pensou estar adquirindo o novo veículo por meio da troca do seu veículo próprio. Posteriormente, o Consumidor se deu conta que havia sido lesado no contrato, vez que pensava estar trocando o veículo quando na verdade acabara de fechar um Consorcio. Tendo em vista que após a percepção de que houvera sido lesado tentou por diversas vezes realizar o cancelamento de tal contrato sem sucesso, assim tendo procurado este Órgão para que fizesse o cancelamento via telefone o qual não fora atendido. Retornou o consumidor ao R. órgão em busca de respostas pela reclamada. O reclamante alega que a reclamada está entrando em contato via e-mail e telefone insistindo para que ele continue no consórcio, e não propõe nenhuma resolução do conflito. Mediante ao fato narrado acima, solicito ABERTURA DIRETA DE RECLAMAÇÃO, no qual requer:

01. ESCLARECIMENTOS DOS FATOS NARRADOS ACIMA;  
02. CANCELAMENTO DO CONTRATO E QUALQUER VÍNCULO DE REGISTRO QUE TIVER JUNTO À EMPRESA;  
03. RESTITUIÇÃO DO VALOR JÁ PAGO (ENTRADA DE R\$535,41) NA SEGUINTE CONTA:  
SICOOB AG: 3260 CONTA POUPANÇA: 614167760;  
04. SENDO CONSTATADA PRÁTICA ABUSIVA POR PARTE DA RECLAMADA, QUE A MESMA SOFRA AS SANÇÕES PREVISTAS POR LEI.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 18 de novembro de 2019

**RICARDO SILVA FONSECA**

Gerente de Atendimento e Fiscalização

Decreto 27.447/2017

**ABERTURA DIRETA DE RECLAMAÇÃO**

**FA Nº 32.011.001.19-0003257**

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da FA Nº 32.011.001.19-0003257 – Abertura Direta de Reclamação, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo respectivo RECLAMADO.

A EMPRESA terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para, caso queira, apresentar DEFESA. Após este prazo, poderá ser formalizado Processo Administrativo nos termos da Lei Federal nº 8078/90 e Decreto Federal nº 2181/97, bem como a adoção de outras medidas cabíveis.

Reclamada: **KATIELE FERREIRA SANTOS – Fantasia: ACRIBAR** - CNPJ/CPF: 28.834.028/0001-43 - Endereço: AL Segundo Sargento Fabio Pavani - Nº 370 – Bairro Jardim Japão – São Paulo – SP – CEP 02142-040.

Reclamada: **RAPIDO VILA VELHA – Fantasia: RAPIDO LTDA** - CNPJ/CPF: 29.840.227/001-27 - Endereço: Rua José Lopes Rodrigues - Nº 119 – Letra A – Bairro Jardim Matarazzo – São Paulo – SP – CEP 03810-150.

**Consumidor: Rafael Caldeira Padilha** – CPF: 116.731.797-11  
Endereço: Rua João Gonçalves Reis, Nº 43 – Antigo 23 – Bairro Boa Vista – CEP 29.315-431 - Cachoeiro de Itapemirim – ES  
Atendente: Luciana da Silva.

**RECLAMAÇÃO:** Em 04/05/2019, alegou o consumidor ter realizado compra de um Balcão de Bebidas cujo valor é R\$5500,00 junto à fabricante ACRIBAR. Para que fosse feita a logística deste, o Consumidor contratou os serviços da transportadora RÁPIDO VILA VELHA LTDA, que expediu valor de R\$250,00 para o serviço. Ambos os valores foram devidamente pagos, conforme comprovantes de pagamento anexos aos autos. Ocorre que, a receber o produto adquirido, na data de 01/07/2019, após iniciar os procedimentos para montagem, percebeu que a parte superior do balcão bem como uma peça de acrílico estavam QUEBRADAS. Ressalta-se que ambas as peças citadas são essenciais para o funcionamento e o uso a que é destinado o bem. Diante deste fato, buscou o Consumidor pelo contato com a Empresa Fornecedora, ocasião em que foi informado que o produto saiu em perfeito estado da loja.

E que não poderiam responsabilizar-se por algum erro do transporte, visto que era empresa terceirizada. O Consumidor também buscou pela transportadora RÁPIDO, e foi informado que mandariam alguém técnico vistoriar a situação do produto, contudo não foi expedida data específica para esta visita. Diante deste quadro, e buscando resguardar-se da situação, buscou pelo PROCON. Aqui, após relatar-me os fatos, contatei a transportadora RÁPIDO pelo telefone 11 254 56 537, sendo atendida pela Sra. Denise, que mostrou-se surpresa com o fato do Consumidor ter decidido buscar por este Órgão, menciono também que nesta ligação, Denise ressaltou o fato do envio do técnico, que somente não compareceu devido o problema ter sido relatado na segunda-feira (01/07). Pedi que eu aguardasse em linha, pois passaria telefone de representante da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, contudo desligou a ligação. Não obstante, busquei contato com a Fornecedora ACRIBAR pelo telefone 11 9548 63 953, todavia sem sucesso. Neste caso em comento há que destacar o fato da Responsabilidade Solidária existente entre fornecedor / prestador de serviço e Consumidor, visto que um dos pilares onde está firmada a legislação consumerista é a de que o consumidor é a parte mais fraca da relação, devendo esta diferença ser equalizada com o Princípio da Proteção do Consumidor, de um lado existe o Fornecedor, que possui o poder financeiro, a pecúnia, já do outro lado temos consumidor que é resguardado pela lei protecionista, razões pela qual os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuem o valor. Portanto, diante dos fatos narrados, levando em consideração o insucesso nas tratativas juntos às referidas Empresas, e em respeito às Regras Consumeristas, proponho a abertura de CARTA DE INFORMAÇÃO PRELIMINAR – CIP. Retornou o consumidor na data de 30/08/2019 em busca de resposta, quanto a sua demanda. Entretanto, ambas as reclamadas não responderam, assim sem faz necessário a abertura direta no retorno da CIP, a qual requer.

01. Explicações quantos aos fatos, devidamente narrados.
02. A TROCA do produto quebrado por outro NOVO, sem custos ao Consumidor.
03. Não sendo possível a troca, procedam a devolução dos valores pagos.
04. Sendo constatadas práticas lesivas ao Consumidor, sofram a

RÁPIDO VILA VELHA LTDA e a ACRIBAR as devidas sanções cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 18 de novembro de 2019

**RICARDO SILVA FONSECA**  
**Gerente de Atendimento e Fiscalização**  
**Decreto 27.447/2017**

**ABERTURA DIRETA DE RECLAMAÇÃO**  
**FA Nº 32.011.001.19-0004335**

**A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON** - vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da FA Nº 32.011.001.19-0004335 – Abertura Direta de Reclamação, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo respectivo RECLAMADO.

A EMPRESA terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para, caso queira, apresentar DEFESA. Após este prazo, poderá ser formalizado Processo Administrativo nos termos da Lei Federal nº 8078/90 e Decreto Federal nº 2181/97, bem como a adoção de outras medidas cabíveis.

**Reclamada: DOSTER – SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI** – Fantasia: DOSTER – SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS - CNPJ/CPF: 20.192.629/0001-98 – Endereço: Av. Ana Costa, - Nº 61 – EV 122 - Térreo – Bairro Gonzaga – Santos – SP – CEP 11.060-001.

Consumidor: Christian Gesney Marim Oliveira – CPF: 138.855.197-71 Endereço: Rua Dr. Hugo Zago Filho, Nº 11 – Apt. 303 – Bairro Santo Antônio – CEP 29.300-460 - Cachoeiro de Itapemirim – ES Atendente: Hugo da Silva Rodrigues.

**RECLAMAÇÃO:** Relata o Reclamante presente neste R. Órgão de Defesa do Consumidor que recebeu uma oferta da Reclamada a qual a mesma concederia ao Reclamante 3 Telefones/ 6 linhas/ Máscara na linha Número 4004. Porém até a presente data NÃO fora entregue os serviços ofertados, somente a instalação de 1 linha. Mesmo tendo o Consumidor, pago o montante de R\$2.999,00 ao todo pela contratação dos serviços. O Reclamante, a fim de sanar a sua lide, tem tentado contato constantemente com a Reclamada, conforme comprova os anexos contidos neste, porém, sem lograr êxito, tendo em vista que a Reclamada NÃO mais responde as mensagens do Reclamante. Diante ao exposto, o Reclamante veio ao PROCON, a qual tentamos contato com a Reclamada e da mesma forma Não obtivemos êxito. Desta forma, por solicitação do R. Fiscal Ricardo Fonseca, solicita o Reclamante Abertura Direta de Reclamação, a qual requer;

01. Esclarecimentos dos fatos narrados, devidamente documentados.
02. O CANCELAMENTO do contrato sem ônus ao Consumidor, uma vez que os serviços NÃO foram prestados.
03. O RESSARCIMENTO de todos os valores pagos pelo Consumidor até a presente data, com as devidas correções monetárias até o deslinde da causa.
04. Que o RESSARCIMENTO seja feito via depósito bancário a ser informada em audiência.
05. Que sendo constatada prática lesiva ao Consumidor, sofra a Reclamada as sanções cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 18 de novembro de 2019

**RICARDO SILVA FONSECA**  
**Gerente de Atendimento e Fiscalização**  
**Decreto 27.447/2017**

**ABERTURA DIRETA DE RECLAMAÇÃO****FA Nº 32.011.001.19-0004409**

**A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON** - vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da FA Nº 32.011.001.19-0004409 – Abertura Direta de Reclamação, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo respectivo RECLAMADO.

A EMPRESA terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para, caso queira, apresentar DEFESA. Após este prazo, poderá ser formalizado Processo Administrativo nos termos da Lei Federal nº 8078/90 e Decreto Federal nº 2181/97, bem como a adoção de outras medidas cabíveis.

**Reclamada: MIDEA DO BRASIL – AR CONDICIONADO**

– S.A – Fantasia: MIDEA DO BRASIL - CNPJ/CPF: 09.115.657/0001-79 - Endereço: Rua Hans Dieter Schmidt - Nº 2745 – Bloco 2 – Bairro Zona Industrial Norte – Joinville – SC – CEP 89219-504.

Consumidor: JULIANA RIBEIRO ROSA DA SILVA – CPF: 112.437.507-40 Endereço: Rua Anísio Figueiredo, Nº 52 – Bairro Parque das Laranjeiras – CEP 29.317-005 - Cachoeiro de Itapemirim – ES Atendente: Thais Borsoi Fonseca.

**RECLAMAÇÃO:** A consumidora compareceu ao R. órgão relatando que realizou a compra de um forno de micro-ondas modelo Midea 20lts MTFE21 BC/ESP, na Casas Bahia no dia 28/06/2019 no valor R\$ 379,00, onde o mesmo apresenta vício no painel touch screen, a mesma informa que fez contato através do protocolo 6919693 onde obteve a ordem de serviço para ser encaminhado a autorizada. No dia 15/07/2019 sob o código 52231530, a reclamante deixou o produto na assistência. Ao completar os 30 dias a reclamante entrou em contato sob protocolo 7017076 e foi informada para aguardar retorno até a data de 23/08/2019. Entretanto até esta data de 28/08/2019 a reclamante não obteve nenhuma resposta por parte da reclamada. Mediante ao fato relatado acima o prazo da fornecedora em sanar o vício em 30 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor já expirou. Sendo assim a reclamante solicita abertura direta de reclamação, a qual requer:

01. Esclarecimentos dos fatos narrados acima;
02. A restituição imediata da quantia paga conforme pagamento avista;
03. Sendo constatado a prática abusiva por parte da reclamada que a mesma sofra a devida sanção prevista por lei.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 18 de novembro de 2019

**RICARDO SILVA FONSECA**  
Gerente de Atendimento e Fiscalização  
Decreto 27.447/2017

**NOTIFICAÇÃO**

**A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON** – vinculada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada, em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-lo e/ou a impossibilidade de ciência pessoal.

O notificado, caso queira, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para apresentar recurso, devendo ser entregue, por

escrito, neste órgão de Defesa do Consumidor à Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29301-440.

**Processo: 272/2019****Reclamado: CENTRAPE – CENTRAL NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Fantasia: CENTRAPE

CNPJ: 07.164.985/0001-30

Notificação nº: 05917

Data da Lavratura: 02 de setembro de 2019

Auditor Fiscal: Rodrigo Sabino dos Santos. Infração: Artigos 4º, III; 6º, III e IV; 31;39, III, IV e V; 42, parágrafo único e 55, §4º da Lei 8.078/90. Providências: Em virtude da Reclamação nº 272/2019, cujas cópias da inicial e documentos que a instruem seguem juntamente à presente notificação, notifico esta empresa a informar este órgão, por escrito e devidamente comprovados, relativos aos fatos narrados na reclamação, necessariamente comprovando a contratação pelo reclamante (por meio do contrato assinado ou da gravação do áudio da contratação) e informando de que forma e em que estabelecimento esta contratação ocorreu; E realizar o cancelamento do contrato e o ressarcimento, em dobro, dos descontados do reclamante, comprovando perante este órgão o cancelamento e o ressarcimento, ou apresentar defesa escrita.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2019.

**RICARDO SILVA FONSECA**  
Gerente de Atendimento e Fiscalização  
Decreto 27.447/2017

**AUTO DE INFRAÇÃO**

**A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON** – vinculada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionado, em virtude da recusa do respectivo AUTUADO em recebê-lo e/ou a impossibilidade de ciência pessoal.

O autuado, caso queira, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para apresentar recurso, devendo ser entregue, por escrito, neste órgão de Defesa do Consumidor à Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29301-440.

**Processo: 272/2019****Reclamado: CENTRAPE – CENTRAL NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.**

Fantasia: CENTRAPE CNPJ: 07.164.985/0001-30

Auto de Infração nº 3324

Data da Lavratura: 02 de setembro de 2019

Auditor Fiscal: Rodrigo Sabino dos Santos.

Infração: Artigos 6º, IV e 39, III, IV e V da Lei 8.078/90 c/c Artigo 12, IV, V e VI do Decreto 2.181/97.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2019.

**RICARDO SILVA FONSECA**  
Gerente de Atendimento e Fiscalização  
Decreto 27.447/2017

**AUTO DE INFRAÇÃO**

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON – vinculada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionado, em virtude da recusa do respectivo AUTUADO em recebê-lo e/ou a impossibilidade de ciência pessoal.

O autuado, caso queira, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para apresentar recurso, devendo ser entregue, por escrito, neste órgão de Defesa do Consumidor à Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29301-440.

**Processo: 318/2019**

**Reclamado: BENEDITO E CASTRO REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Fantasia: T & B REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 31.305.108/0001-16 Auto de Infração nº 3290

Data da Lavratura: 02 de outubro de 2019

Auditor Fiscal: Rodrigo Sabino dos Santos, Ricardo Silva Fonseca e Susany Garcia Calvi

Infração: Artigos 4º, I e III; ,6º, III e IV; 31, 37, §1º e 39, IV da Lei 8.078/90 c/c Artigo 12, V; 13, I e VI e 14 do Decreto 2.181/97.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2019.

**RICARDO SILVA FONSECA**  
Gerente de Atendimento e Fiscalização  
Decreto 27.447/2017

**AGERSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**018/2019**

Ano Processo	2019
Nº Processo	Processo nº: 42124/2019 (Protocolo nº: 1419677)
Objeto	Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva de veículo oficial da AGERSA, Caminhonete, marca/modelo I/FORD/RANGER XLS 13P, placa MQW 1992, ano 2007/2007, cor branca.
Dotação Orçamentária	Peças: R\$ 4661,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais) Recurso Vinculado: AGERSA: 19900005807 Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo Subelemento: 33903039 – Material para Manutenção de Veículos  Serviços: R\$ 1790,00 (um mil, setecentos e noventa reais) Recurso Vinculado: AGERSA: 19900005807 Elemento de Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 33903919000 – Manutenção e Conservação de Veículos
Valor da Contratação:	R\$ 6.451,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).
Contratante	AGERSA- Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 03.311.730/0001-00
Contratado	Auto Peças Vagalume Ltda, CNPJ nº: 27.366.780/0001-44
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II, Lei 8.666/1993.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2019.

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor Presidente - AGERSA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 004/2019**

Ano Processo	2019
Nº Processo	Processo nº: 37927/2019 (Protocolo nº: 1416190)
Objeto	Contratação de 01 (uma) vaga, visando a inscrição de servidora efetiva da Agersa no curso “Analista de Marketing em Mídias Sociais”, promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Dotação Orçamentária	Recursos vinculado – AGERSA: 19900005807 Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Contratado	R\$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)
Contratante	Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00
Contratado	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ Nº: 03.743.301/0005-27
Fundamento Legal	Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/1993.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro 2019.

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor Presidente - AGERSA

**IPACI**

**PORTARIA Nº 733/2019**

**ANULA PARTE DA RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA DE Nº 507, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E 549 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.**

A GERENTE DE PERÍCIAS MÉDICAS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 591, de 11/09/2019, RESOLVE:

**Art. 1º** - Anular parte da relação anexa à Portaria de nº 507, de 13 de agosto de 2019 e 549, de 27 de agosto de 2019 que trata de Concessão de Licença para tratamento de saúde, no que é pertinente à servidora pública municipal **VANDERLUCIA DEBONA MONTEIRO**, ocupante dos cargos de Professor PEB A V e Professor PEB B IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Portaria 1.402, de 21/10/2019, oriunda da SGRH, da SEMAD.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de novembro de 2019.

**SILVIA GRACIANO VIEIRA**  
Gerente de Perícias Médicas

**PORTARIA Nº 734/2019**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 553, DE 28 DE AGOSTO DE 2019 E Nº 613 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

A GERENTE DE PERÍCIAS MÉDICAS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 591, de 11/09/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Retificar a Portaria nº 553, de 28 de agosto de 2019, que trata de Concessão de Benefício auxílio-doença, *onde se lê*: “Conceder Benefício Auxílio-doença”, *leia-se*: “Conceder Benefício Auxílio-doença em virtude de acidente de trabalho” e a Portaria nº 613 de 20 de setembro de 2019, que trata de Prorrogação de Benefício auxílio-doença, *onde se lê*: “Prorrogação de Benefício auxílio-doença”, *leia-se*: “Prorrogação de Benefício Auxílio-doença em virtude de acidente de trabalho”, pertinente à servidora pública municipal **VANDERLUCIA DEBONA MONTEIRO**, ocupante do cargos de Professor PEB A V e Professor PEB B IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Portaria 1.402, de 21/10/2019, oriunda da SGRH, da SEMAD.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 18 de novembro de 2019.

**SILVIA GRACIANO VIEIRA**  
Gerente de Perícias Médicas

**PORTARIA Nº 735/2019**

**ANULA PARTE DA RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA DE Nº 482 DE 02 DE AGOSTO 2019.**

**A GERENTE DE PERÍCIAS MÉDICAS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 591, de 11/09/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Anular parte da relação anexa à Portaria de nº 482, de 2 de agosto de 2019, que trata de Concessão de Licença para tratamento de saúde, no que é pertinente à servidora pública municipal **AIDA MARIA MARCHIORI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da Portaria 1.367, de 11/10/2019, oriunda da SGRH, da SEMAD.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de novembro de 2019.

**SILVIA GRACIANO VIEIRA**  
Gerente de Perícias Médicas

**PORTARIA Nº 736/2019**

**ANULA PARTE DA RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA DE Nº 565, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A GERENTE DE PERÍCIAS MÉDICAS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 591, de 11/09/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Anular parte da relação anexa à Portaria de nº 565, de 4 de setembro de 2019, que trata de Concessão de Licença para

tratamento de saúde, no que é pertinente à servidora pública municipal **RENATA MARTINS DA CRUZ**, ocupante do cargo de Agente de Biblioteca Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Portaria 1.289, de 27/9/2019, oriunda da SGRH, da SEMAD.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de novembro de 2019.

**SILVIA GRACIANO VIEIRA**  
Gerente de Perícias Médicas

**PORTARIA Nº 737/2019**

**ANULA PARTE DA RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA DE Nº 506, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E 523, DE 24 DE AGOSTO DE 2019.**

**A GERENTE DE PERÍCIAS MÉDICAS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 591, de 11/09/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Anular parte da relação anexa as Portarias de nº 506 de 13 de agosto de 2019 e 523 de 24 de agosto de 2019, que trata de Concessão de Licença para tratamento de saúde, no que é pertinente à servidora pública municipal **LUZIA GOBBI LIBERATORI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em virtude da Portaria 1.289, de 27/9/2019, oriunda da SGRH, da SEMAD.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de novembro de 2019.

**SILVIA GRACIANO VIEIRA**  
Gerente de Perícias Médicas

**PORTARIA Nº 738/2019**

**ANULA PARTE DA RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA DE Nº 584, 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A GERENTE DE PERÍCIAS MÉDICAS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 591, de 11/09/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Anular parte da relação anexa a Portaria de nº 584 de 10 de setembro de 2019, que trata de Concessão de Licença para tratamento de saúde, no que é pertinente à servidora pública municipal **FABIANE MARQUES DA SILVA PICALLO**, ocupante do cargo de Secretário Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Portaria 1.391, de 17/10/2019, oriunda da SGRH, da SEMAD.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de novembro de 2019.

**SILVIA GRACIANO VIEIRA**  
Gerente de Perícias Médicas

**PORTARIA Nº 739/2019**

**CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A GERENTE DE PERÍCIAS MÉDICAS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 591, de 11/09/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença tratamento de saúde, em virtude de acidente de trabalho, à servidora pública municipal **VANDERLUCIA DEBONA MONTEIRO**, ocupante dos cargos de Professor PEB A V e Professor PEB B IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **15 (quinze)** dias a partir de 23 de agosto de 2019, nos termos do artigo 100 da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 31.200, de 26/08/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de novembro de 2019.

**SILVIA GRACIANO VIEIRA**  
Gerente de Perícias Médicas

**ATA 007/2019**

**CONSELHO FISCAL**

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove reuniu-se, com a integralidade dos membros, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pelo Decreto nº 28.781/2019, conforme Lei nº 7.700/2019, com início da reunião ordinária convocada pela Presidente do Conselho Fiscal, às 9h, para Análise do processo nº 23516/19 referente aos balancetes de maio e junho de 2019.

**(1) Regimento Interno do Conselho Fiscal:** encaminhamento do mesmo à Presidência Executiva do IPACI para deliberações.  
**(2) Ofício nº03:** solicitação de documentos complementares à Diretora de Contabilidade. **(3) Processo nº 23516/19, balancetes de maio, junho, julho e agosto de 2019:** continuação da análise.  
**(4) Pauta da próxima reunião 20/11:** análise dos balancetes e documentos solicitados. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão às 12:40h.

**Lúcia Helena Gomes da Silva**  
Presidente do Conselho Fiscal

**Ione Márcia de Moraes Ervate**  
Secretária do Conselho Fiscal

**Alex Antonio Lamonato**  
Membro do Conselho Fiscal

**Cláudia Prúcoli Massini**  
Membro do Conselho Fiscal

**Raphaella Stein Mauro**  
Membro do Conselho Fiscal

**Rosa de Lima Cansoli Hemerly**  
Membro do Conselho Fiscal

**Willian Almeida Miranda**  
Membro do Conselho Fiscal

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**EXTRATO DE LICENÇA**

IGNÁCIA SCABELO - ME, CNPJ 31.734.061/0001-06, torna público que **OBTEVE**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação nº 030/2019, por meio do Protocolo. Nº 8405/2019 com validade até 29/05/2021, para atividade de 5.05-Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico, na rua Erotildes Albino Damasceno nº 166, Jardim Itapemirim, Cachoeiro mde Itapemirim-ES.  
Protocolo: 4712019FAT  
DAM:3288261

**EXTRATO DE LICENÇA**

RG MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 11.991.390/0001-25 torna público que **OBTEVE** da secretaria municipal de meio ambiente – SEMMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO POR PROCEDIMENTO CORRETIVO Nº 065/2019, por meio do protocolo 33626/2013, com validade até 22/09/2020 para a atividade de 5.05 – fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive moveis, maquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico. 5.07 – reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de maquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada na Rua Principal Quatro, s/nº, no bairro São Joaquim, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
Protocolo: 4832019FAT  
DAM:3288571

**EXTRATO DE LICENÇA**

CARBOMIX MINERAIS LTDA, CNPJ 09.456.660/0001-56, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semma a RENOVAÇÃO da Licença de Operação nº 204/14 por meio do Protocolo nº 6320/18, com validade até 12/04/2020, para a atividade de 03.09 – Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas, localizada em Alto Moledo, s/ nº, Zona Rural, Itioca Pedra, no município de Cachoeiro de Itapemirim, ES.  
Protocolo: 4892019FAT  
DAM:3288585